

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
BB Nº 876965

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro Público e Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, o servidor José Batista do Nascimento, instituído pela Portaria nº309/2021, de 02/02/2021, do Prefeito do Município, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, Victor Hugo de Menezes e João Bosco Medeiros de Lima, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório CPL/PMG nº024/2021 – Pregão Eletrônico nº004/2021, regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014. Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (EDITORA)**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 11/06/2021 ÀS 14:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 28/06/2021 ÀS 09:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 28/06/2021 ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S, CONFORME ART 48, INCISO I e III DA Lei Complementar nº123/06.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de Livros Literários separados por Lote de Editorial, para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da Educação Infantil (Pré Escola), do Município de Gravata/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência:

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA (Planilha Valores Estimados);
- 1.2.2. **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.3. **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 1.2.4. **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.5. **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.2.6. **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.7. **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e
- 1.2.8. **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1203.2233.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 111.001 – RECURSOS PRÓPRIO 25%

VALOR ESTIMADO: 114.476,60 (CENTO E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.1– DO VALOR ESTIMADO

2.1.1. Em conformidade com o artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$114.476,60 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006 e alterada nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g)** Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h)** Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

392. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

393. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

394. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 DA PROPOSTA

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei nº147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- h) Conter declaração de que iniciará a entrega do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- i) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando "marca e fabricantes", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- j) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- k) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- l) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- m) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Juridica / simples/simples.htm);

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea "m.1" e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

- n) Declaração prevista no **ANEXO V**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88.
- o) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contra proposta.

4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–**FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.1.4.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.1.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral = $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > = 1,0$

Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC} > = 1,0$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação–CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.3. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem

5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará.

5.2.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº147/2014.

5.2.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.4.1 No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outras cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.7. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.7.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2018.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravatá/PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.**

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais n.º064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$1,00 (um real)**.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos

termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE DE CADA EDITORA** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI" deste Edital.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravata/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Estadual ou Federal.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº016/2018, quando o registro do fornecedor:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

9.6. Conforme o artigo 14, do Decreto nº016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15 do Decreto Municipal nº016/2018 e art. 62 da Lei Federal

nº8.666/93 e alterações.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES

11.1. Em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº9.488/2018**, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Secretaria Demandante, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Secretaria Demandante para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Gravata/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para Secretaria Municipal de Educação.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o produto solicitado na unidade requisitante.

12.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na

Av. Agamenon Magalhães, nº43, Bairro do Prado, Gravatá/PE, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

12.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme especificado na Ordem de Fornecimento, mediante recibo de entrega, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. **Os locais de entrega poderão sofrer alterações, ficando desde já determinado que os novos locais estejam circunscritos no Município de Gravatá/PE.**

12.4. O licitante está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação de Gravatá, através do seu responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não ser de primeira qualidade.

12.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.6. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

12.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- ✓ Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- ✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

12.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração Pública.

12.10. Fica reservado a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação em qualquer fase do certame, o direito a realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Administração Pública o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para a verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

12.10.1. A Secretaria Municipal de Educação de Gravatá o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as definidas no Termo de Referência, produtos estes alterados e/ou adulterados.

12.12. A Administração Pública Municipal de Gravatá reserva-se no direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

14.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

14.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 14.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

6.1.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração situada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravata/PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis** ou através do e-mail: cplgravata@gmail.com, recomendando-se a confirmação do recebimento via telefone.

15.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 – DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/1993 e da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não mantiver a proposta.

16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

16.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.7 Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

16.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/1993, a CONTRATADA que:

16.2.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

16.2.14 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos gêneros alimentícios no local de entrega.

19.2. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

19.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

19.5. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

19.6. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

20.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

20.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

20.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de Fornecimento/requisição do Setor solicitante;

20.5. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantir a pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

20.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

20.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e

Previdenciárias;

20.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

20.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

20.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

20.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

20.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

20.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

20.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

20.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

20.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

20.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Secretaria Municipal de Educação, através do Setor Competente serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

21.2. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

21.3. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável designada pela Autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação;

21.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade especificado no Anexo I.

21.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

✓ O recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Reserva-se a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

24.0 – DA PUBLICIDADE

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração localizada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravata/PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

25.3. Os interessados poderão:

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata localizada na **Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravata/PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis**, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por e-mail através cplgravata@gmail.com ou no site do portal da transparência.

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Leis Federais nº10.520/2002 e a de nº8.666/93 e alterações.

25.6. A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

Gravata/PE, 25 de maio de 2021.

José Batista do Nascimento
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de livros didáticos literários para os alunos da rede pública municipal de ensino da Educação Infantil (Pré escola), por meio da Secretaria de Educação Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Gravata na aquisição dos presentes livros é o de incentivar a leitura e o desenvolvimento dos alunos, por meio da linguagem oral escrita, obtida através da leitura dos livros, além do desenvolvimento do vocabulário, linguagem relevante e com significado concreto, suporte contínuo, exposição das diferentes culturas, avaliação (lúdica) constante, dentre outros.

2.2. Dentre várias obras analisadas detalhadamente pelo setor pedagógico, as obras descritas na planilha de custo, foram selecionadas por serem as que melhor atendem o planejamento pedagógico proposto, por suas características peculiares, quais sejam: linguagem e escrita adequada as faixas etárias, ilustração e aspectos lúdicos, temas voltados para desenvolvimento da cidadania e que estimulam o interesse dos alunos e, ainda, qualidade do material, da encadernação, gravuras, grafia, etc. Os livros paradidáticos que se pretende adquirir são os que atendem às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, em observação aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).

2.3. A leitura paradidática apresenta-se com o objetivo de despertar nas pessoas o prazer de ler, reconhecendo-se o ato de ler como capaz de instruir, divertir, fazer sonhar com projetos pessoais, políticos, de justiça, de amor e paz. Este texto procura destacar a importância da apropriação e do acúmulo de bens culturais por meio da linguagem, com a possibilidade de transformar-se e atuar sobre o ambiente. Discute a complexidade da popularização da leitura, cuja tarefa requer muita perseverança, esforço contínuo e mostra que, mesmo na escola, a atividade de leitura ainda permanece como prática insípida e infrutífera e que, somente através do professor, será possível desenvolver atividades que levem o aluno a se inserir no mundo de uma nova linguagem que o transforme num leitor crítico e, a partir daí, transferir essa criticidade para a vida cotidiana, assegurando seu direito à cidadania e a completa realização social.

2.4. As obras paradidáticas, por sua ludicidade estimulam a leitura, porém quando da escolha dessas obras para inserção no conteúdo curricular, importante que o núcleo pedagógico atente para a escolha daquelas que vêm de encontro às propostas pedagógicas almejadas e que tragam as características necessárias para atendê-las.

2.5. Assim, diante de todo exposto e sobretudo tendo em vista a precariedade de livros voltados para educação infantil neste município, os livros escolhidos atingem os objetivos almejados como incentivo a formação do hábito de leitura. Os livros são de diversas editoras e autores e temas variados e as informações neles contidas irão contribuir positivamente para a formação da personalidade dos alunos.

2.6. No que diz respeito ao critério de julgamento adotado (menor preço por lote) recordamos que, em regra, segundo o comando do art. 15, I, e art. 23, §1º da Lei nº8.666/93, as compras deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade e à ampliação da competitividade.

2.7. Neste caso, visa-se viabilizar a escolha do menor número possível de empresas que serão incumbidas não só de fornecer, como também de cuidar da logística que envolve a entrega, segundo dias e horários determinados, reduzindo assim situações de entregas separadas, descontínuas e não sincronizadas. O agrupamento em lote, no caso, favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala, pois proporcionará a obtenção de preços mais vantajosos. É de rigor, no entanto, se aglutinar os produtos assemelhados ou de mesma natureza, de modo a resguardar a isonomia e a competitividade desejadas.

2.8. No que se refere ao princípio da economicidade, neste caso, visa-se atender a demanda comum proposta para o período com preços mais vantajosos e o benefício da padronização da qualidade dos produtos, para todas as Unidades Escolares e Creches Municipais, vislumbrando a redução dos gastos públicos através da economia de escala e da redução dos custos com processos licitatórios que serão evitados.

2.9. O sistema adotado justifica-se ainda, por permitir que a aquisição dos produtos, seja realizada por demanda eventual, de acordo com a utilização e conforme as disponibilidades orçamentárias.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO

3.1. A empresa deverá entregar os produtos da presente contratação em conformidade com as especificações descritas abaixo;

3.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos insumos, frete, pessoal e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

LOTE 1

ITEM	QTD	UNID	TÍTULO	EDITORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	1	A BOLA QUIMICA	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
02	10	1	MUITO PRAZER BEBE	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
03	10	1	O BEBE QUE SABIA BRINCAR	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
04	10	1	BEBE EM FORMA DE GENTE	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
05	10	1	UM, DOIS, FEIJAO COM ARROZ	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
06	10	1	ZAP ZAP	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
07	10	1	RUTH ROCHA MEUS LAPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
08	10	1	RUTH ROCHA O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
09	10	1	RUTH ROCHA QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
10	10	1	RUTH ROCHA MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
11	10	1	RUTH ROCHA O MONSTRO DO QUARTO DE PEDRO	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
12	10	1	RUTH ROCHA AS FERIAS DE MIGUEL E PEDRO	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
13	10	1	RUTH ROCHA PEDRO E O MENINO VALENTÃO	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
14	10	1	RUTH ROCHA OS AMIGOS DE PEDRINHO	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
15	10	1	TARSILINHA E AS CORES	Melhoramentos	R\$ 34,62	R\$346,20
VALOR TOTAL						R\$5.193,00

LOTE 2

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	EDITORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	1	Alegria, Alegria	GLOBAL	R\$39,76	R\$397,60
02	10	1	BICHO PAPÃO	GLOBAL	R\$39,76	R\$397,60
03	10	1	CAVALINHO DE VENTO	GLOBAL	R\$39,76	R\$397,60
04	10	1	DE COR EM COR	GLOBAL	R\$39,76	R\$397,60
05	10	1	A GRANDE AVENTURA DE MARIA FUMAÇA	GLOBAL	R\$39,76	R\$397,60
06	10	1	O GUERREIRO	GLOBAL	R\$39,76	R\$397,60
07	10	1	A HISTÓRIA DOS PINGOS	GLOBAL	R\$39,76	R\$397,60
VALOR TOTAL						R\$2.783,20

LOTE 3

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	EDITORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	1	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	DCL	R\$ 31,25	R\$ 312,50
02	10	1	MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS 123 DO MUNDINHO CART	DCL	R\$ 31,25	R\$ 312,50
03	10	1	MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS ABC MUNDINHO	DCL	R\$ 31,25	R\$ 312,50
04	10	1	MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS AS CORES	DCL	R\$ 31,25	R\$ 312,50
05	10	1	OS OPOSTOS DO MUNDINHO	DCL	R\$ 31,25	R\$ 312,50
06	10	1	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	DCL	R\$ 31,25	R\$ 312,50
07	10	1	O MUNDINHO SEM BULLYNG	DCL	R\$ 31,25	R\$ 312,50
VALOR TOTAL						R\$2.187,50

LOTE 4

ITEM	QTD	UNID	TÍTULO	EDITORA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	1	BATEU A SAUDADE	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
2	10	1	O DANADO DO MEDO	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
3	10	1	QUERO SER GENTIL	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
4	10	1	FIQUEI ZANGADA	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
5	10	1	CHEIO DE AMOR	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
6	10	1	QUANDO FICO TRISTE	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
7	10	1	TOQUE E SINTA A OVELHA LANA	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
8	10	1	TOQUE E SINTA A VAQUINHA MARGARIDA	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
9	10	1	TOQUE E SINTA O PÔNEI MANCHINHA	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
10	10	1	TOQUE E SINTA A GALINHA FILOMENA	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
11	10	1	LOLI E O CADARÇO	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
12	10	1	TRAVESSEIRO BOA NOITE URSINHO!	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
13	10	1	TRAVESSEIRO BRILHA, BRILHA, ESTRELINHA!	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40

14	10	1	MEU LIVRO FOFINHO OS ANIMAIS E AS DIFERENÇAS	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
15	10	1	MEU LIVRO FOFINHO O SOM DOS VEICULOS	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
16	10	1	MEU LIVRO FOFINHO AS CORES	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
17	10	1	MEU LIVRO FOFINHO O SOM DOS ANIMAIS	Vale das Letras	R\$ 37,54	R\$ 375,40
VALOR TOTAL					R\$ 6.381,80	

LOTE 5

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	EDITORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	10	1	TOQUE E SINTA ANIMAIS FOFINHOS CACHORRO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
03	10	1	ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-1	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
04	10	1	ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-2	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
05	10	1	ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-3	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
06	10	1	ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-4	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
07	10	1	TOQUE E SINTA ANIMAIS FOFINHOS OVELHA	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
01	10	1	TOQUE E SINTA ANIMAIS FOFINHOS COELHO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
08	10	1	TOQUE E SINTA ANIMAIS FOFINHOS GATINHO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
09	10	1	OLHINHOS DIVERTIDOS URSINHO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
10	10	1	OLHINHOS DIVERTIDOS VAQUINHA	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
11	10	1	OLHINHOS DIVERTIDOS DINOSSAURO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
12	10	1	OLHINHOS DIVERTIDOS PORQUINHO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
13	10	1	EU ME SINTO ASSIM - QUANDO SOU EGOISTA	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
14	10	1	EU ME SINTO ASSIM - QUANDO ESTOU IRRITADO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
15	10	1	EU ME SINTO ASSIM - QUANDO ESTOU COM MEDO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
16	10	1	EU ME SINTO ASSIM - QUANDO ESTOU TRISTE	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
17	10	1	EU ME SINTO ASSIM - QUANDO ESTOU BONDOSO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
18	10	1	EU ME SINTO ASSIM - QUANDO ESTOU FELIZ	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
19	10	1	ABAS DIVERTIDAS - OLA, VAQUINHA	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
20	10	1	ABAS DIVERTIDAS - OLA PORQUINHO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
21	10	1	ABAS DIVERTIDAS - OLA, PINTINHO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
22	10	1	ABAS DIVERTIDAS - OLA, MACAQUINHO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
23	10	1	ABAS DIVERTIDAS - OLA, GATINHO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
24	10	1	ABAS DIVERTIDAS - OLA, CACHORRINHO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
25	10	1	QUEM E VOCE? EU SOU UMA ZEBRA	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
26	10	1	QUEM E VOCE? EU SOU UMA GATINHA	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
27	10	1	QUEM E VOCE? EU SOU UM CACHORRO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
28	10	1	QUEM E VOCE? EU SOU UM PATINHO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
29	10	1	QUEM E VOCE? EU SOU UMA VAQUINHA	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
30	10	1	QUEM E VOCE? EU SOU UM PINTINHO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
31	10	1	AUTISMO NA INFANCIA: LEO ESTA DIFERENTE	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
32	10	1	AUTISMO NA INFANCIA: LEO DESCOBRE	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00

			QUE E AUTISTA			
33	10	1	AUTISMO NA INFANCIA: LEO ENFRENTA OBSTACULOS NA ESCOLA	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
34	10	1	AUTISMO NA INFANCIA: LEO E A ACEITACAO DOS AMIGOS	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
35	10	1	INCLUSAO SOCIAL - SINDROME DE DOWN(L.BROCH)	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
36	10	1	INCLUSAO SOCIAL - MORTE NA FAMILIA(L.BROCH)	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
37	10	1	INCLUSAO SOCIAL - DEFIC. AUDITIVA(L.BROCH)	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
38	10	1	INCLUSAO SOCIAL - OBESIDADE(L.BROCH)	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
39	10	1	A HORA DO BANHO: O POLVO E SEUS AMIGOS	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
40	10	1	GRANDES AMIGOS: PEPI, O PORQUINHO	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
41	10	1	GRANDES AMIGOS: LOLA, A VAQUINHA	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
42	10	1	FORMAS DIVERTIDAS: ESTRELA	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
43	10	1	A HORA DO BANHO: O PATO E SEUS AMIGOS	Blu Editora	R\$ 27,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL					R\$11.610,00	

LOTE 6

ITEM	QTD	UNID	TÍTULO	EDITORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	1	ILMB DEDINHOS DIVERTIDOS: ELEFANTE, O	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
2	10	1	CUTI CUTI: GATINHO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
3	10	1	VEICULOS GENIAIS: ESCAVADEIRA	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
4	10	1	NANINHA! URSINHO ESPORTISTA, O	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
5	10	1	VEICULOS GENIAIS: TREM	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
6	10	1	GIRE, COMBINE E APRENDA: PRIMEIRAS PALAVRAS	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
7	10	1	MONSTRINHOS GENIOSOS: MONSTRO BOBO, O	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
8	10	1	LIVRO DENTRO DO LIVRO: FILHOTES DE ANIMAIS	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
9	10	1	PEQUENO APRENDIZ - VEJA SE ADIVINHA! DINOSSAUROS	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
10	10	1	PEQUENO APRENDIZ - ACHOUUU! LAGOA	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
11	10	1	PEQUENO APRENDIZ - VEJA SE ADIVINHA! SAFARI	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
12	10	1	CUTI CUTI: CAOZINHO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
13	10	1	LIVRINHO-SANFONA: ANIMAIZINHOS	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
14	10	1	ILMB DEDINHOS DIVERTIDOS: CARNEIRINHO, O	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
15	10	1	EMPURRE E PUXE: CASAS DO BOSQUE	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
16	10	1	CUTI CUTI: URSINHO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
17	10	1	NANINHA! CORUJA FESTEIRA, A	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
18	10	1	NANINHA! COELHINHO EXPLORADOR, O	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
19	10	1	LIVRINHO-SANFONA: LEOZINHO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
20	10	1	LIVRINHO-SANFONA: FAZENDINHA	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
21	10	1	CUTI CUTI: COELHINHO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
22	10	1	ILMB SURPRESA DO BEBE: PEQUENOS AMIGOS	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
23	10	1	COMO AS COISAS ACONTECEM... PARA ONDE FOI O VOVO?	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
24	10	1	COMO AS COISAS ACONTECEM... DE ONDE VEM OS BEBES?	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
25	10	1	EMPURRE E PUXE: DIVERSAO NA LAGOA	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
26	10	1	VEICULOS GENIAIS: TRATOR	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
27	10	1	BRILHA E AGITA: EU TENHO 1 ANINHO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20

28	10	1	LIVRO DENTRO DO LIVRO: OPOSTOS	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
29	10	1	MONSTRINHOS GENIOSOS: MONSTRO PREGUIÇOSO, O	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
30	10	1	BOA NOITE, CORUJA! UM LIVRINHO COM ABAS	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
31	10	1	MISTURE E COMBINE: AJUDANDO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
32	10	1	PEQUENOS TESOUROS: LEAO ASSUSTADO, O	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
33	10	1	ESCONDE-ESCONDE: NO OCEANO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
34	10	1	GIRE, COMBINE E APRENDA: PRIMEIROS NUMEROS	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
35	10	1	ILMB TOQUE E APRENDA: PALAVRAS	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
36	10	1	PEQUENO APRENDIZ - ACHOUUU! SELVA	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
37	10	1	PEQUENOS TESOUROS: COELHO MALVADO, O	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
38	10	1	PEQUENOS TESOUROS: MELHORES AMIGOS PARA SEMPRE	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
39	10	1	PEQUENOS TESOUROS: LAR E ONDE O CORACAO ESTA	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
40	10	1	BRILHA E AGITA: EU TENHO 2 ANINHOS	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
41	10	1	MONSTRINHOS GENIOSOS: MONSTRO DORMINHOCO, O	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
42	10	1	LIVRO DENTRO DO LIVRO: ONDE ESTOU?	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
43	10	1	MISTURE E COMBINE: COMPARTILHANDO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
44	10	1	PEQUENO APRENDIZ - ACHOUUU! FAZENDA	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
45	10	1	PEQUENO APRENDIZ - ACHOUUU! ANIMAIS DE ESTIMACAO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
46	10	1	ILMB TOQUE E APRENDA: CORES	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
47	10	1	LIVRO DENTRO DO LIVRO: ONDE MORO?	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
48	10	1	MONSTRINHOS GENIOSOS: MONSTRO FAMINTO, O	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
49	10	1	PEQUENO APRENDIZ - VEJA SE ADIVINHA! FAZENDA	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
50	10	1	ESCONDE-ESCONDE: NA FLORESTA	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
51	10	1	PEQUENOS TESOUROS: EU SEMPRE AMAREI VOCE	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
52	10	1	NANINHA! MACACO COMILAO, O	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
53	10	1	DIVERSAO COM FANTOCHES: HORA DE DORMIR DO URSO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
54	10	1	MISTURE E COMBINE: COMO VOCE SE SENTE?	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
55	10	1	EMPURRE, PUXE, VIRE & APRENDA: MAQUINAS AGITADAS	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
56	10	1	DIVERSAO COM FANTOCHES: CAOZINHO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
57	10	1	DIVERSAO COM FANTOCHES: UNICORNIO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
58	10	1	DIVERSAO COM FANTOCHES: MACACO TRAVESSO	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
59	10	1	MISTURE E COMBINE: COMO VOCE SE COMPORTA?	Happy Books	R\$ 37,62	R\$ 376,20
VALOR TOTAL						R\$ 22.195,80

LOTE 7

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	EDITORA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	10	1	AMIGUINHOS - UM LIVRO DE BANHO: MAMAES E FILHOTES	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
02	10	1	AMIGUINHOS - UM LIVRO DE BANHO: AMIGUINHOS DO MAR	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
03	10	1	RIKI&G QUEM E VOCE? SOU RIKI!	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
04	10	1	BIBLICOS DE BANHO: DAVI E GOLIAS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
05	10	1	RIKI&G QUEM E VOCE? SOU GABI!	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
06	10	1	BIBLICOS DE BANHO: JESUS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
07	10	1	BIBLICOS DE BANHO: JONAS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
08	10	1	AMIGUINHOS - UM LIVRO DE BANHO: AMIGUINHOS DO ZOO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
09	10	1	AMIGUINHOS - UM LIVRO DE BANHO: AMIGUINHOS DA FAZENDA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
10	10	1	BIBLICOS DE BANHO: CRIACAO, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
11	10	1	LEVE-ME COM VOCE! ARCA DE NOE, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
12	10	1	LEVE-ME COM VOCE! CONTO CLASSICO DE PEDRO COELHO,	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
13	10	1	LEVE-ME COM VOCE! TRES PORQUINHOS, OS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
14	10	1	CAUDAS FOFINHAS! MUNDO ANIMAL	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
15	10	1	CAUDAS FOFINHAS! NA FAZENDA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
16	10	1	CAUDAS FOFINHAS! NA SELVA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
17	10	1	PEQUENOS HEROIS DA FE: MENINO DOS PAES E PEIXES, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
18	10	1	PEQUENOS HEROIS DA FÉ DAVI	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
19	10	1	PEQUENOS HEROIS DA FE: MOISES	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
20	10	1	DEDINHOS AGITADOS UM LIVRO-FANTOCHE I: GATINHO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
21	10	1	RIKI&G SURPRESAS NO BANHO: UMA FLOR PARA VOCE!	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
22	10	1	RIKI&G SURPRESAS NO BANHO: O SANDUICHE DE QUEIJO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
23	10	1	ANIMAIZINHOS BIP-BIP! MEU DIA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
24	10	1	LIVRO-CHOCALHO DO BEBE: CORES	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
25	10	1	LIVRO-CHOCALHO DO BEBE: ZOOLOGICO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
26	10	1	LIVRO-CHOCALHO DO BEBE: ANIMAIS DE ESTIMACAO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
27	10	1	PRIMEIRAS PALAVRAS NO BANHO I: FORMAS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
28	10	1	LIVRO-CHOCALHO DO BEBE: OCEANO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
29	10	1	PULOS DIVERTIDOS: PINTINHO NA FAZENDA, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
30	10	1	PULOS DIVERTIDOS: COELHINHO NO JARDIM, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
31	10	1	UM LIVRO PARA TOCAR E SENTIR: ANIMAIS SELVAGENS E M	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
32	10	1	PALAVRAS MAGICAS II: DIGA, COM LICENCA!	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
33	10	1	AMIGUINHOS ADORAVEIS: DO QUE O GATINHO GOSTA?	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
34	10	1	AMIGUINHOS ADORAVEIS: DO QUE O CAOZINHO GOSTA?	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
35	10	1	AMIGUINHOS ADORAVEIS: DO QUE O PATINHO GOSTA?	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
36	10	1	MEU MUNDO E EU - LEVE-ME COM VOCE! MEUS ANIMAIS DE	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10

37	10	1	MEU MUNDO E EU - LEVE-ME COM VOCE! MINHA FAMILIA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
38	10	1	PALAVRAS MAGICAS II: DIGA, DESCULPE!	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
39	10	1	PALAVRAS MAGICAS II: DIGA, MUITO OBRIGADO (A)!	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
40	10	1	PALAVRAS MAGICAS II: DIGA, POR FAVOR!	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
41	10	1	CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: DONA ARANHA, A*	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
42	10	1	CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: BRILHA, BRILHA, ESTRELINHA*	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
43	10	1	AMIGUINHOS RECHONCHUDOS II: CORDEIRINHO CARLITO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
44	10	1	AMIGUINHOS RECHONCHUDOS II: VAQUINHA VIVI	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
45	10	1	AMIGUINHOS RECHONCHUDOS II: GATINHA GIGI	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
46	10	1	AMIGUINHOS RECHONCHUDOS II: CAOZINHO CACAU	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
47	10	1	DEDINHOS AGITADOS UM LIVRO-FANTOCHE IV: MENOR DOS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
48	10	1	ZOO SONORO: TIGRES	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
49	10	1	ZOO SONORO: ELEFANTES	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
50	10	1	UM LIVRO POP-UP DE CONTOS: CACHINHOS DOURADOS E OS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
51	10	1	PULOS DIVERTIDOS: SAPO NA TORA, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
52	10	1	PULOS DIVERTIDOS: SURICATOS A CAMINHO, OS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
53	10	1	CONTOS CLASSICOS POP-UP: ROBIN HOOD	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
54	10	1	UM LIVRO POP-UP DE CONTOS: PATINHO FEIO, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
55	10	1	LIVRINHO POP-UP: HISTORIA DE MOISES, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
56	10	1	RIKI&G MEU LIVRO DE AMIGO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
57	10	1	LIVROS COMPRIDOS: VAMOS A FLORESTA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
58	10	1	LIVROS COMPRIDOS: VAMOS AO ZOOLOGICO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
59	10	1	LIVROS COMPRIDOS: VAMOS BRINCAR NO MAR	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
60	10	1	LIVROS COMPRIDOS: VAMOS A FAZENDA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
61	10	1	LEVE-ME COM VOCE! MINHA PEQUENA BIBLIA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
62	10	1	LIVRINHO POP-UP: DANIEL NA COVA DOS LEOES	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
63	10	1	DEDINHOS AGITADOS UM LIVRO-FANTOCHE IV: MENOR DAS RAPOSAS,	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
64	10	1	ORACOES PRECIOSAS: ORACOES DIARIAS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
65	10	1	DEDINHOS AGITADOS UM LIVRO-FANTOCHE II: PORQUINHOS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
66	10	1	ORACOES PRECIOSAS: ORACOES PARA AS REFEICOES	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
67	10	1	DEDINHOS AGITADOS UM LIVRO-FANTOCHE II: PATINHOS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
68	10	1	ORACOES PRECIOSAS: CANCOES DE LOUVOR	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
69	10	1	GIRE E APRENDA SENTIMENTOS: OVELHA OLGA, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10

70	10	1	GIRE E APRENDA SENTIMENTOS: TIGRE TOBIAS, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
71	10	1	MEU LIVRINHO DE...II: CONTO DE PETER RABBIT, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
72	10	1	MEU PRIMEIRO LIVRO SOBRE DEUS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
73	10	1	MEU MUNDO E EU - TOQUE E SINTA: HORA DE DORMIR	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
74	10	1	MEU MUNDO E EU - TOQUE E SINTA: HORA DA DIVERSAO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
75	10	1	EMPURRE, PUXE... E MUITO MAIS! DIVERSAO DE PIRATA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
76	10	1	LIVRINHO POP-UP: JONAS E A BALEIA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
77	10	1	DEDINHOS AGITADOS UM LIVRO- FANTOCHE III: MENOR DAS LIBELULAS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
78	10	1	ABAS E TEXTURAS: VOCE E A MINHA MAMAE?	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
79	10	1	ANIMAIS DEDOCHE II: ROTINA DE HIGIENE DO PORQUINHO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
80	10	1	ANIMAIS DEDOCHE I: FESTA DO CHA DA COELHINHA, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
81	10	1	LIVRINHO POP-UP: ARCA DE NOE, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
82	10	1	JANELINHAS ENCANTADAS: GRANDE DIA DO PEQUENO PORCO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
83	10	1	AMIGOS DA BIBLIA: ARCA DE NOE, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
84	10	1	CLASSICOS FAVORITOS: PEQUENA SEREIA, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
85	10	1	AVENTURAS BIBLICAS: JESUS MENINO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
86	10	1	AVENTURAS BIBLICAS: MOISES	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
87	10	1	AMIGOS FOFOS: ANIMAIS POLARES	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
88	10	1	AMIGOS FOFOS: ANIMAIS DA FLORESTA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
89	10	1	AMIGOS FOFOS: ANIMAIS DA SELVA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
90	10	1	GIRE E APRENDA SENTIMENTOS: PANDA PENELOPE, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
91	10	1	UM LIVRO-DEDOCHE: POLVO OLIN, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
92	10	1	PEQUENOS HEROIS DA FE: SAMUEL	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
93	10	1	ANIMAIZINHOS BIP-BIP! COMO ME SINTO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
94	10	1	FALANDO COM PAPAI DO CEU: ORACOES DE LOUVOR	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
95	10	1	FALANDO COM PAPAI DO CEU: ORACOES PARA AS REFEICOES	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
96	10	1	FALANDO COM PAPAI DO CEU: ORACOES DIARIAS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
97	10	1	FALANDO COM PAPAI DO CEU: ORACOES PARA DORMIR	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
98	10	1	PEQUENOS HEROIS DA FE: JOSIAS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
99	10	1	LEVE-ME COM VOCE! PEQUENO PRINCIPE, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
100	10	1	POP UPS BABY: ELEFANTINHA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
101	10	1	EMPURRE, PUXE... E MUITO MAIS! DIVERSAO DE DINOSSAURO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
102	10	1	LEVE-ME COM VOCE! HISTORIAS BIBLICAS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
103	10	1	AMIGOS DA BIBLIA: HISTORIA DE MOISES, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
104	10	1	AMIGOS DA BIBLIA: DAVI E GOLIAS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
105	10	1	AMIGOS DA BIBLIA: DANIEL E OS LEOES	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
106	10	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: LAGARTA PERCIVAL, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10

107	10	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: JOANINHA, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
108	10	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: SAPO CURIOSO, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
109	10	1	POP UPS BABY: MACAQUINHO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
110	10	1	EU JA SOU GRANDINHO! VAMOS PARA A ESCOLA!	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
111	10	1	EU JA SOU GRANDINHO! VOU DORMIR. AGORA EU NAO TENHO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
112	10	1	MEU LIVRINHO DE PANO: PALAVRAS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
113	10	1	MEU LIVRINHO DE PANO: ANIMAIS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
114	10	1	MEU LIVRINHO DE PANO: CORES	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
115	10	1	DIAS DE AVENTURAS: NO CELEIRO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
116	10	1	DIAS DE AVENTURAS: NO PET SHOP	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
117	10	1	DIAS DE AVENTURAS: NA ESTACAO DE TREM	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
118	10	1	VIVENDO COM JESUS: PERDAO NO VIVER	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
119	10	1	VIVENDO COM JESUS: VIVA COM AMOR	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
120	10	1	VIVENDO COM JESUS: GENEROSIDADE NO VIVER	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
121	10	1	VIVENDO COM JESUS: GENTILEZA NO VIVER	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
122	10	1	AVENTURAS DA BIBLIA: JONAS E A BALEIA	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
123	10	1	PEQUENOS HEROIS DA FE: SERVA DE NAAMA, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
124	10	1	QUE FOFURA! NICO E ZICO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
125	10	1	QUE FOFURA! LUPITO E PEPITO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
126	10	1	MEU LIVRINHO DE PANO: FRUTAS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
127	10	1	UM LIVRO PARA TOCAR E SENTIR: MONSTROS FOFOS E MACIOS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
128	10	1	PALAVRINHAS DE PANO II: AMIGOS DA SAVANA, OS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
129	10	1	PALAVRINHAS DE PANO II: AMIGOS DINOSSAUROS, OS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
130	10	1	PALAVRINHAS DE PANO II: AMIGOS DO MAR, OS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
131	10	1	PALAVRINHAS DE PANO II: AMIGOS DA FAZENDA, OS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
132	10	1	CONTOS CLASSICOS POP-UP: MAGICO DE OZ, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
133	10	1	CONTOS CLASSICOS POP-UP: PETER PAN	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
134	10	1	ANIMAIS DEDOCHES III: CASA LIMPA DA GATINHA, A	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
135	10	1	CONTOS CLASSICOS POP-UP: ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
136	10	1	ANIMAIS DEDOCHES III: QUINTAL DA RAPOSA, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
137	10	1	ANIMAIS DEDOCHES I: DIA DO CAOZINHO NO PARQUE DE DIVERSAO	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
138	10	1	CRIATURAS VORAZES II: DINOSSAURO MASCADOR, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
139	10	1	CRIATURAS VORAZES II: TUBARAO LAMBISCADOR, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
140	10	1	CRIATURAS VORAZES II: ALIENIGENA TRITURADOR, O	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
141	10	1	AMIGUINHOS ADORAVEIS: DO QUE O URSINHO GOSTA?	Todolivro	R\$ 23,01	R\$ 230,10
VALOR TOTAL					R\$32.444,10	

LOTE 8

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	EDITORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	1	AMIGUINHOS - AS AVENTURAS DE LUIZINHO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
02	10	1	AMIGUINHOS - AS CORRIDAS DE TONI	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
03	10	1	AMIGUINHOS - AS FERIAS DE MARQUINHOS	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
04	10	1	AMIGUINHOS - O DIA DA JOSI	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
05	10	1	BANHO - BEBE HIPOPOTAMO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
06	10	1	BANHO BEBE JACARÉ	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
07	10	1	BANHO BOM - COELHINHO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
08	10	1	BI BI BANHO - ANIMAIS	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
09	10	1	BOAS MANEIRAS - LILI APRENDE A CUMPRIMENTAR	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
10	10	1	BOAS MANEIRAS - NINO APRENDE A PEDIR DESCULPAS	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
11	10	1	BRILHANTE-BAILARINA GRACIOSA	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
12	10	1	BRILHANTE-PRINCESA ELEGANTE	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
13	10	1	BRILHANTE-PROFESSOR ESPERTO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
14	10	1	BRILHANTE-REI CORAJOSO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
15	10	1	COLECAO AVENTURA COLORIDA - FAZENDA AGITADA	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
16	10	1	COLECAO PEQUENOS PASSOS - HORA DE DORMIR	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
17	10	1	COLECAO PEQUENOS PASSOS - HORA DO BANHO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
18	10	1	COLECAO PEQUENOS PASSOS - HORA DO PENICO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
19	10	1	EMPURROU ACHOU! - ANIMAIS AMIGOS	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
20	10	1	EMPURROU ACHOU! - ANIMAIS SELVAGENS	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
21	10	1	EMPURROU ACHOU! - CORES DIVERTIDAS	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
22	10	1	EMPURROU ACHOU! - NUMEROS DIVERTIDOS	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
23	10	1	ESCONDE-ESCONDE DAS CORES-VERMELHO,AM	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
24	10	1	ESCONDE-ESCONDE: BICHOS DE ESTIMACAO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
25	10	1	ESCONDE-ESCONDE: NA FAZENDA	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
26	10	1	ESPIE - A FLORESTA	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
27	10	1	ESPIE - A SELVA	Girassol	R23,92	R\$ 239,20
28	10	1	ESPIE - O FRIO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
29	10	1	ESPIE - O OCEANO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
30	10	1	EU COMANDO O ONIBUS	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
31	10	1	LIVRO DE BANHO ARTICULADO- O ESFORCO DE HEITOR	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
32	10	1	LIVRO DE BANHO ARTICULADO- OS AMIGOS DE ELVIS	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
33	10	1	LIVRO DE BANHO ARTICULADO-AS ACROBACIAS DE BETO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
34	10	1	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PANO - ANIMAIS	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20

35	10	1	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PANO - BICHINHOS DE ESTIMAÇÃO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
36	10	1	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PANO - NA FAZENDA	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
37	10	1	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PANO - PRIMEIRAS PALAVRAS	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
38	10	1	PEGA PEGA DOS BICHOS - NA FLORESTA	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
39	10	1	PEGA PEGA DOS BICHOS - NO OCEANO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
40	10	1	PEGA PEGA DOS BICHOS - NO QUINTAL	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
41	10	1	PEGA PEGA DOS BICHOS - NO SAFARI	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
42	10	1	PEQUENINOS - BOA NOITE	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
43	10	1	PEQUENINOS - GRANDE E PEQUENO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
44	10	1	SOBRE RODAS - A PEQUENA ESCAVADEIRA	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
45	10	1	SOBRE RODAS - O TRATOR TRABALHADOR	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
46	10	1	SORRISO NO ROSTO - NA FAZENDA	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
47	10	1	SORRISO NO ROSTO - NA FLORESTA	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
48	10	1	SORRISO NO ROSTO - NO FRIO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
49	10	1	SUPERFOFOS - AMIGOS DA FAZENDA	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
50	10	1	SUPERFOFOS - AMIGOS DA FLORESTA	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
51	10	1	SUPERFOFOS - AMIGOS DO ZOOLOGICO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
52	10	1	SUPERFOFOS - BICHINHOS DE ESTIMACAO	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
53	10	1	TOQUE E APRENDA - AMIGUINHOS DA FAZENDA	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
54	10	1	UMA PAGINA DE CADA VEZ - OS ANIMAIS	Girassol	R\$23,92	R\$ 239,20
VALOR TOTAL					R\$12.916,80	

LOTE 9

ITEM	QTD	UNID	TÍTULO	EDITORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	1	A JOANINHA PREGUIÇOSA	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
02	10	1	A PROCURA DE UM AMIGO	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
03	10	1	A VAQUINHA QUER PASSEAR	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
04	10	1	A DOR DE DENTE DE TITO	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
05	10	1	AMIGOS DA SELVA	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
06	10	1	ANIMAIS DA SAVANA	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
07	10	1	ANIMAIS DO BOSQUE	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
08	10	1	ANIMAIS DO OCEANO	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
09	10	1	BABU E AS CORUJINHAS - ESCONDE ESCONDE DOS ANIMAIS	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
10	10	1	BETE, A PATINHA	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
11	10	1	BUBU E AS CORUJINHAS - UM BUQUE PARA A MAMAE	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
12	10	1	BZZZ BZZZ	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
13	10	1	CORES	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20

14	10	1	DEBAIXO DA CAMA	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
15	10	1	DEISE - A FADA DAS ROSQUINHAS	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
16	10	1	DESCULPE, PAPAÍ!	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
17	10	1	EU AMO VOCÊ DO JEITO QUE VOCÊ É	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
18	10	1	EU AMO VOCÊ COELHINHO	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
19	10	1	EU AMO VOCÊ CORUJINHA	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
20	10	1	EU AMO VOCÊ RATINHA	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
21	10	1	EU AMO VOCÊ URSINHO	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
22	10	1	EU NÃO QUERO TOMAR BANHO!	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
23	10	1	EU QUERO MINHA MAMÃE!	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
24	10	1	FARM FRIENDS	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
25	10	1	GIBI, O COELHO DIFERENTE	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
26	10	1	Girafa, Estique seu Pescoço!	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
27	10	1	HORA DE BRINCAR, DINOS!	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
28	10	1	HORA DE BRINCAR, SAPINHOS!	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
29	10	1	HORA DE DORMIR, URSINHO!	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
30	10	1	HORA DE PARTIR, RENAS!	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
31	10	1	LHAMAS SÃO DEMAIS	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
32	10	1	LISTRAS E MANCHAS	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
33	10	1	LIVRO DOS MEDOS	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
34	10	1	MEU AMIGO RATINHO	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
35	10	1	MEU AMIGO URSINHO	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
36	10	1	MEUS ANIMIAS - AMIGOS DO QUINTAL	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
37	10	1	MINHAS PRIMEIRAS FORMAS	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
38	10	1	NÃO TENHA MEDO, ALFREDO!	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
39	10	1	O REIO DO RIO	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
40	10	1	O TRICÔ DE TINA	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
41	10	1	OLÁ OSCAR!	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
42	10	1	ONDE ESTÁ PINGO?	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
43	10	1	OS PEQUENOS GIRASSOIS DA MAMÃE	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
44	10	1	OS PINTINHOS DE DORA	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
45	10	1	OS RODOPIOS DE PEROLA	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
46	10	1	OSCAR E SUA AVENTURA NA NEVE	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
47	10	1	PASSATEMPOS ELETRÔNICOS	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
48	10	1	PATINHO, VOCÊ GRASNA DEMAIS	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
49	10	1	QUE MAU HUMOR, CORUJA!	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20

50	10	1	QUEM ESTA ESCONDIDO?	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
51	10	1	QUEM TEM MEDO DO COELHO VALENTÃO?	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
52	10	1	RATINHOS DIVERTIDOS	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
53	10	1	UM INSETO MUITO FEIO	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
54	10	1	UM QUEIJO ESPECIAL	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
55	10	1	UMA GRANDE MISSÃO	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
56	10	1	UMA MANHÃ BRILHANTE	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
57	10	1	VOCÊ É PEQUENO DEMAIS!	Ciranda Cultural	R\$32,92	R\$ 329,20
VALOR TOTAL						R\$ 18.764,40

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravata- PE, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1203.2233.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:111.001 – RECURSO PRÓPRIO 25%

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor para aquisição dos materiais, objeto deste termo de Referência é de R\$114.476,60 (cento e catorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) A modalidade da licitação para esta contratação será **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis, e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE DE CADA EDITORA**, justificado pelo item anterior, sobretudo pelo gerenciamento centralizado do objeto do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evitando eventual interferência entre os futuros contratos e a complexidade de administrar inúmeros contratos de um mesmo segmento. Além de que o critério de julgamento adotado resguarda a economia de escala;

b) Portanto, solicita-se a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº8.666/93 e alterações para licitação, com vigência para 12 (doze) meses.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) a indicação da marca e modelo e discriminação detalhada dos materiais ofertados;
- b) os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros;
- c) A quantidade solicitada;
- d) O valor unitário e total;
- e) O prazo de entrega;
- f) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

7.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.

8.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Gravatá-PE e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

8.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do referido prazo.

8.3. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega deverá ser realizada, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação do Município e:

- a)** na forma e quantidades especificadas,
- b)** no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos,
- c)** mediante prévio agendamento com esta Secretaria e com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação (e-mail) seceducgta@gmail.com ou pelo telefone (81) 99192-4207.

9.2. O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a demanda, efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Ordem de Fornecimento realizada por esta Secretaria, podendo ser prorrogado por até mais 05 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

9.3. Os materiais, objeto do presente Termo de Referência estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 43, bairro do Prado, Gravatá/PE, no horário de 08:00 horas até as 13:00 horas de segunda a sexta.

9.4. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

9.5. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

9.6. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento, conforme dispõe o art. 76, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito e reajustamento de preços ou atualização monetária.

9.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.

9.4. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

9.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada; Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre a data referida no item 9.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{6}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

9.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

9.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

10. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, assinar a Ata de Registro de Preços;
- b. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento.
- c. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais.
- d. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. À Secretaria é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - a. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
 - b. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - c. O objeto descrito no neste Termo de Referência será solicitado de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Contratante, mediante emissão de Contratos e respectivas Autorizações de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.
 - d. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados e conceder as devidas anuências a órgãos não participante.
 - e. Observar e gerenciar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.
 - f. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
 - g. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
 - h. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;
 - i. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme artigo 67 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

j. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b)** Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado
- c)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- d)** Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- e)** Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- f)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- g)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- h)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;
- i)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- j)** Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços e indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;
- k)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l)** Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;
- m)** Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos itens;
- n)** Comunicar imediatamente aos eventuais ao CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens;
- o)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, embalagem e seguro até o local determinado para a sua entrega;
- p)** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;
- q)** Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços
- r)** Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.
- s)** A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- t)** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- u)** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- v)** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos CONTRATANTES.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

13.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

13.5. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

13.6. Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da **CONTRATADA**;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da **CONTRATADA** (artigos 38 e 109 da Lei Federal nº8.666/93), com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- e) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.;
- g) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando os itens – objeto deste Termo, diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a **CONTRATADA**.

13.7. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Iniciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14.8. Informações do Gestor e Fiscal do contrato:

14.8.1. Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como gestor: JOSÉ KILDARE BEZERRA DA SILVA, CPF nº 030.952.254-40, matrícula: 440/2021 e o fiscal do contrato será a MARIA ALESSANDRA FACUNDES DA SILVA SOUZA, CPF nº 043.062.804-89 matrícula: 142/20021.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os adjudicatários serão convocados expressamente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, a contar do recebimento da convocação da **CONTRATANTE**;

15.2. Acaso inexista a necessidade de formalização de Termo de Contrato, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos pelo § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93; servindo as condições e exigências constantes do presente Termo e seus anexos, como Cláusulas contratuais que regularão a futura contratação;

15.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

15.4. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelo contratante, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme art. 57 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

17. DAS PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, e será descredenciada no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Não mantiver a proposta;
- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fazer declaração falsa.

17.2. Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato:

- a. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos deste TR, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.
- b. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE e será descredenciada no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando a **CONTRATADA**:

- a. Deixar de fornecer, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- b. Deixar de fornecer, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

17.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea "g".

17.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c" estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 da alínea "g" desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.6. O comportamento previsto na alínea "f" estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

17.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou Caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusara execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

17.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 24.1 deste item.

17.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

17.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a

ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

17.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

17.13. Caso a faculdade prevista no parágrafo anterior não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

17.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

17.15. Decorrido o prazo previsto, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

17.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**;

17.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

18. DA RESCISÃO

18.1. A Ata poderá ser rescindida:

a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

18.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

19 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

19.2. A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

19.3. A Secretaria Municipal de Educação, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

19.4. A relação das unidades escolares, constantes no adendo I deste Termo de Referência poderá sofrer alterações no decorrer da execução do contrato, ficando a cargo do gestor do contrato as atualizações, não sendo necessária a alteração contratual através de Termo Aditivo.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá-PE, 29 de abril de 2021

Iranice Batista de Lima
Secretária Municipal de Educação

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa (nome da empresa) possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº_____,no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e Data)

Assinatura do Representante legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Representante legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0042021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (Razão Social)____, estabelecida na____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº_____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no **CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20**, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra.(nome)., (qualificação), portador da Cédula de Identidade R G nº XXXXXX, (Órgão/expedidor) e inscrita no CPF/MF sob o nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Federais nºs8.666/93 e 10.520/02, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº004/2021 – Processo Licitatório nº024/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nºxxxxxxxx, com sede (endereço completo), aqui representada por (nome do Representante Legal (qualificação/endereço)). Declarando desde já que os ratifica esse compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto à Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Contratação de Empresa para eventual Aquisição de Livros Literários separados por Lote de Editorial, para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da Educação Infantil (Pré Escola), do Município de Gravata/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência:

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL				

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº004/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

- 2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.7. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.10. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do artigo 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria de Educação do Município de Gravata/PE.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº9.488/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62, da Lei acima citada;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº004/2021 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 024/2021**.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº43, Bairro Prado, Gravata-PE, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis

8.2. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos gêneros alimentícios no local de entrega.

11.2. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.5. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.6. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

12.1.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

12.1.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

12.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

- 12.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 12.1.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 12.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 12.1.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 12.1.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 12.1.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 12.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 12.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.1.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 13.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
- 13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 13.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº004/2021**, e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, ____/_____/2021

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

VISTO DO JURIDICO:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA), DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº1.049.830/0001-20**, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela sua Secretária Sra. _____ (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Carteira de Identidade RG nº _____ (Órgão Expedidor), e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada (endereço completo), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor), inscrita no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliada na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº024/2021 – Pregão Eletrônico nº004/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em ____/____/2021, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a Aquisição de Livros Literários separados por Lote de Editorial, para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da Educação Infantil (Pré Escola), do Município de Gravata/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº ____/2021, oriunda do Processo Licitatório nº024/2021 – Pregão Eletrônico nº004/2021.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{I} I = \frac{(6/100)}{I} I = 0,0001644$
365	365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por contadas dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO
 ATIVIDADE: 12.365.1203.2233.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO: 111.001 – RECURSOS PRÓPRIO 25%
 VALOR ESTIMADO: 114.476,00 (CENTO E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº ____/2021 _ Processo Licitatório nº ____/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do (a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

II Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

- III.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- IV.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- V.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- VI.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- VII.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- VIII.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- IX.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- X.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- XI.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- XII.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- XIII.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- XIV.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- XV.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- XVI.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- XVII.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
- XVIII.** Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I.** É de total responsabilidade da Contratante o descarregamento dos gêneros alimentícios no local de entrega.

- II.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
- III.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- IV.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- V.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VI.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- VII.** Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

I. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

II. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Contratada que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº8.666/93 e de nº9.784/99.

IV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

V. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, ____/____/2021

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº